

11.2. Publicitação dos resultados obtidos nos métodos de seleção e da lista unitária de ordenação final dos candidatos: Os resultados obtidos pelos candidatos em cada um dos métodos de seleção e a lista unitária de ordenação final, após homologação, serão afixados no Departamento de Pessoal do Gabinete do Vice-Presidente do Governo e disponibilizados na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo, sendo ainda, a lista unitária de ordenação final, notificada aos candidatos na forma estabelecida no artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

12. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, bem como a obtenção pelos candidatos de uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, determinará a exclusão do procedimento concursal não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos na ordenação final.

13. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

14. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

15. Constituição do júri:

Presidente Dra. Ana Paula de Sousa Brazão, Diretora de Serviços do Gabinete de Recursos Humanos da Vice-Presidência do Governo e dos Assuntos Parlamentares;

Vogais efetivos: Engenheira Maria da Conceição Clode Figueira da Silva Jardim Fernandes, Diretora de Serviços dos Transportes Marítimos e da Mobilidade, da Direção Regional Adjunta dos Assuntos Parlamentares, Relações Externas e da Coordenação, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos

Dra. Ana Isabel Luís Jardim, Adjunta do Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional.

Vogais suplentes: Dr. Paulo Manuel Abreu Cruz Pestana de Gouveia, Diretor de Serviços do Gabinete de Planeamento e Coordenação, da Inspeção Regional de Finanças, da Vice-Presidência do Governo e dos Assuntos Parlamentares.

Dra. Mariana Magna de Gouveia Santos, Técnica Superior da Vice-Presidência do Governo e dos Assuntos Parlamentares.

16. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Vice-Presidência do Governo Regional, 18 de dezembro de 2020.

O CHEFE DE GABINETE, Luís Nuno Rebelo Fernandes de Olim

## SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

### Aviso n.º 747/2020

Por meu despacho de 12 de novembro de 2020, ao abrigo da competência delegada prevista no ponto 1.5 do Despacho n.º 172/2020, de 11 de maio, do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, publicado no JORAM n.º 91, Suplemento, II Série, de 12 de maio, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras à Assistente Operacional Nélia Catarina Vasconcelos Freire, do mapa de pessoal da Escola Básica dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos c/PE do Porto da Cruz, passando a integrar a carreira/categoria de Técnico Superior, no mapa de pessoal do mesmo Estabelecimento de Ensino, com efeitos a 15 de dezembro de 2020, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A aditado à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, através do artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2017, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória e no nível 15, da carreira de Técnico Superior.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Funchal, 18 de dezembro de 2020.

O DIRETOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR,  
António José de Carvalho Lucas

## SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

### Despacho n.º 520/2020

Considerando que foi publicado no JORAM, II série, número 216, de 17 de novembro de 2020, o texto da Convenção celebrada a 26 de outubro de 2020, entre a Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e o Conselho Médico da Região Autónoma da Madeira da Ordem dos Médicos;

Considerando que a Cláusula VII prevê que o acompanhamento e controlo da Convenção é efetuado por uma comissão de acompanhamento e controlo, composta por seis elementos;

Considerando que três dos elementos que compõem a referida comissão são designados pela Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, um dos quais, representante do IASAÚDE, IP-RAM;

Considerando que os outros três elementos são designados pelo Conselho Médico da RAM da Ordem dos Médicos;

Considerando que a referida comissão é nomeada por despacho do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, por períodos de dois anos, renovável apenas uma vez por igual período.

Determino ao abrigo da alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2020/M, de 2 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2020/M, de 5 de maio, e declaração de Retificação n.º 21/2020, de 26 de maio, publicada no Diário da República I série, número 102, de 26 de maio, o seguinte:

- Nomear a Comissão de Acompanhamento e Controlo da Convenção celebrada entre a Secretaria Regional de

Saúde e Proteção Civil e o Conselho Médico da RAM da Ordem dos Médicos, com a composição seguinte:

Representantes da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil:

Dr.<sup>a</sup> Catarina Vieira- Médica especialista Médica de Medicina Geral e Familiar

Dr. Miguel Reis - Médico especialista de Cirurgia Geral

Dr.<sup>a</sup> Cátia Portela -Jurista do IASAÚDE, IP-RAM.

Representantes do Conselho Médico da RAM da Ordem dos Médicos:

Dr.<sup>a</sup> Mónica Ferreira Armas Gonçalves - Médica especialista de Radiologia

Dr. Filipe André de Gouveia Pernetá - Médico especialista de Medicina Interna

Dr. Ricardo Jorge Pestana Fernandes - Médico especialista de Neurocirurgia.

2 - A presente comissão é designada pelo período de dois anos, sendo objeto de apenas uma renovação, por igual período.

3 - O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 15 dias do mês de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL,  
Pedro Miguel de Câmara Ramos

## SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA

### Despacho n.º 521/2020

Considerando a necessidade de garantir as funções de secretariado e o manifesto acordo dos trabalhadores, designo, ao abrigo do n.º 2 a 6 do artigo 33.º do Anexo B da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, como primeira titular para exercer as funções acima referidas a Assistente Técnica, Lina Maria Gouveia de Freitas;

Considerando ainda, que nos períodos de ausência desta trabalhadora, as funções de secretariado têm de se manter asseguradas:

1. Designo, o Assistente Técnico Nuno Miguel Ferreira de Andrade para exercer funções de secretariado, nos períodos de ausência da primeira titular, Lina Maria Gouveia de Freitas.

2. As funções referidas no número anterior, quando exercidas, acumulam-se com as que competem à respetiva categoria.

3. Nos períodos de exercício das funções de secretariado, caberá ao Assistente Técnico Nuno Miguel Ferreira de Andrade, receber a gratificação prevista no n.º 5 do artigo 33.º do Anexo B da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o ponto 10 da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

4. O presente despacho produz efeitos desde 17 de novembro de 2020.

5. Revogo o meu despacho de 31 de janeiro de 2020.

Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira, 14 de dezembro de 2020.

O DIRETOR REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA, Nuno Alexandre Gonçalves Ferreira Mota

## SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA, IPRAM

### Declaração n.º 13/2020

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de solidariedade Social, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2015/M, de 02/12, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2020/M, de 25/03 e no Regulamento do Registo das Instituições Particulares de Solidariedade, aprovado pela Portaria n.º 96/91, de 11/06, da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, que se procedeu ao registo da alteração dos estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, Associação Crescer Sem Risco.

Foi analisado pelo Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a alteração dos Estatutos em conformidade com o quadro legal do referido estatuto, sendo que o registo das ditas alterações foi efetuado pelo averbamento n.º 1/2020 à inscrição n.º 01/09, a fls. 39 do Livro de Inscrição de Instituições Particulares de Solidariedade Social.

Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM em 11 de dezembro de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Micaela Fonseca de Freitas

## CRESCER SEM RISCO

### Estatutos

Estatutos da Associação de Solidariedade Social Crescer Sem Risco

### CAPÍTULO I

Natureza, Denominação, Sede e Objeto

#### Artigo 1.º

Denominação, Natureza e sede

A Associação de Solidariedade Social Crescer Sem Risco, adiante designada por CRESCER SEM RISCO, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, tem sede na Avenida Marcos Marques Rosa, n.º103, Fajã da Areia, freguesia e concelho de São Vicente, código postal 9240-016, distrito do Funchal, abrange a Região Autónoma da Madeira, pode desenvolver parcerias e criar delegações.

#### Artigo 2.º

Objetivos

1. Objetivos principais da Associação:  
Proteção à infância e juventude através do acompanhamento e orientação educativa, social e proteção de crianças e jovens em perigo, nomeadamente, situações de abandono/absentismo escolar, exposição a modelos de comportamento desviante ou dependência de qualquer espécie, trabalhando a prevenção através da realização de